



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002937/2021

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

LOTE I – ENSUMOS TRATAMENTO COVID 19					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 2ML	AMPOLA	250		
02	CEFTRIAZONA 1G	AMPOLA	4.000		
03	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	200		
04	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	AMPOLA	150		
05	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	15		
06	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMPOLA	250		
07	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML	AMPOLA	10		
08	MIDALAZAM 15MG3 ML	AMPOLA	150		
09	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000		
10	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU -0,25ML C/1ML	AMPOLA	1.750		
11	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML	AMPOLA	3.000		
12	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML	AMPOLA	2.250		
13	DEXAMETAZONA 4MG AMP 2,5 ML	AMPOLA	4.000		
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP. 2ML	AMPOLA	3.000		
15	AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 10ML	AMPOLA	6.000		
16	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	BOLSA	500		
17	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	2.000		
18	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	AMPOLA	500		
19	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML	AMPOLA	500		
20	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	600		
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G 5ML	AMPOLA	600		
22	DIAZEPAN 10 MG 1ML	AMPOLA	300		
23	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/2ML + DILUENTE	AMPOLA	100		



24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	150		
25	PREDNISONA 20 MG	CPR.	7.000		

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 98893 3136 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A **Objeto:** AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

C **Justificativa e Fundamento Jurídico:**
A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Piracuruca-PI. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2021.

B **Das condições e prazo de entrega do objeto:**
c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.



c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

D Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:

Secretária Municipal de Saúde.



- G Sanção:**
- g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
 - g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
 - g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
 - g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
 - g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 28 de junho de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde

06/07
1832

PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ

28/12
1889